

**PROJETO DE LEI N° 2.594.09, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**  
**ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL**

Autoriza a cessão de uso de Equipamentos que identifica à Associação de Produtores Rurais do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, a título gratuito, mediante termo de cessão de uso à Associação de Produtores Rurais que identifica, entidade legalmente constituída, da Localidade de Selim, o uso dos seguintes equipamentos:

**I - Associação de Produtores Rurais de Selim Progresso - RS (APRS),** portadora do CNPJ 37.259.155/0001-57, com Sede na Localidade de Selim:

a) **01 (uma) Ensiladeira/Colhedora de forragem**, nova, para corte, recolhimento e picagem de variedades plantadas em linha, 04 rolos de alimentação, no mínimo 12 facas no rotor, com capacidade de corte de no mínimo 28 toneladas/hora, com mínimo 24 tamanhos diferentes de corte, sistema de quebra-grãos, afiador integrado á máquina, transmissão polia e correia com proteção, quebra jato, bica hidráulica. Marca: Nogueira, modelo New Pecus.

O referido Implemento foi adquirido através do Contrato N° 1859.08, da Empresa Francis Ricardo Atuati Eireli, Pregão Eletrônico 004/2019.

b) **01 (um) Distribuidor de adubo orgânico seco**, novo, com capacidade mínima de 3,00 toneladas, esteira de 60 cm, ajuste de velocidade da esteira, disco rotativo duplo, transmissão através de cardan, com cardan inclusivo, macaco de apoio regulável e móvel, rodado tandem, aro 16, pneus e câmeras novas. Marca: Budny.

O referido Implemento foi adquirido através do Contrato N° 1858.08, da Empresa TLM COMERCIAL EIRELI, Pregão Eletrônico 004/2019.

c) **01 (um) distribuidor de esterco líquido**, usado, de 4.000 litros, bomba a vácuo, acionamento pela tomada de força do trator, cardam, mangueira 4", com 6 mt

de comprimento, tanque construído com chapa em aço carbono ASTM, jato de granalha interno e externo, pintura interna em tinta vetamax ultra resistente e externa em esmalte sintético, agitador interno, válvula de retenção, bocal de limpeza duas bocas de inspeção, sendo uma superior e uma traseira, leque de distribuição, rodados duplos com quatro pneus novos 750 X 16, rodado tandem, marca IPACOL, modelo DLV 4.0. O referido implemento foi devolvido ao Município, por dissolução da APROSUL, pela Rescisão do Termo de Cessão de Uso N° 001/2010;

- d) **01 (uma) carreta agrícola**, usada, com acionamento hidráulico através de pistão, capacidade mínima de carga de 7 m3, tampa traseira com trava, altura da base da plataforma mínima de 1 mt, eixo sistema tandem, com 04 pneus e câmaras novas, 750 x 16,12 lonas e freio no carretão. O referido implemento foi devolvido ao Município, por dissolução da APROSUL, pela Rescisão do Termo de Cessão de Uso N° 006/2012;
- e) **01 (uma) plantadeira hidráulica**, 03 linhas para plantio de milho, com sistema de facão, guilhotina no adubo, disco duplo defasado na semente, rosca sem fim na distribuição do fertilizante, caixa com roto moldado (polietileno), capacidade de semente 33,3 litros e de adubo 430 litro, acoplado ao sistema hidráulico do trator. O referido implemento foi devolvido ao Município, por dissolução da APROSUL, pela Rescisão do Termo de Cessão de Uso N° 006/2012;
- f) **01 (uma) ensiladeira estacionária**, usada, com produção de 5000 a 15000 kg por hora, rotor composto por 4 facas, transmissão do rotor aos rolos por correia v, com duas velocidades, composta por acessórios para trator AT 90° e engate para qualquer carreta. O referido implemento foi devolvido ao Município, por dissolução da APROSUL, pela Rescisão do Termo de Cessão de Uso N° 006/2012.
- g) **01 (um) perfurador de solo**, usado, com acionamento aos três pontos do trator, composta de broca de 12 polegadas, profundidade de perfuração de no mínimo 1000mm, diâmetro de perfuração de 310mm e peso aproximado não inferior a 170 kg. O referido implemento foi devolvido ao Município, por dissolução da APROSUL, pela Rescisão do Termo de Cessão de Uso N° 006/2012.

§1º A utilização dos bens cedidos destina-se,

exclusivamente, a serviços voltados ao desenvolvimento das atividades agrícolas, suinocultura e avicultura.

**Art. 3º** - A cessão decorrente desta Lei será pelo prazo de 15 (quinze) anos, a contar da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser prorrogada por iguais períodos.

**§1º** Caso os equipamentos não sejam utilizados para o fim estabelecido na presente Lei, a cessão fica automaticamente revogada;

**§ 2º** A manutenção dos bens cedidos ficará por conta da CESSIONÁRIA;

**§ 3º** Finda ou revogada a cessão, os equipamentos deverão ser devolvidos ao Cedente, não tendo ela direito a qualquer indenização.

**§ 4º** No caso de dissolução da Associação, deverão ser os equipamentos imediatamente devolvidos ao Cedente.

**Art. 4º** Para receber a cessão de uso dos equipamentos descritos na presente Lei, a Cessionária deverá atender as seguintes disposições legais:

**I** - não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, conforme estabelece o art. 162 do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 1339.05, de 29 de setembro de 2006, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União.

**II** - apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

**Art. 5º** A Cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do concedente, na área de sua responsabilidade.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,  
Em 11 de janeiro de 2021.

**PAULO GILBERTO SCHMITT**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 2585.09/2021.  
Ao Projeto de Lei N° 2594.09/2021.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação desse Poder Legislativo, Projeto de Lei que dispõe sobre a cessão de uso de equipamentos à Associação de Produtores Rurais da Localidade de Selim, a qual tem como objetivo otimizar o suprimento das atividades produtivas das propriedades rurais.

Conforme os Senhores tem conhecimento a economia do Município está alicerçada, em grande parte, na produção primária, mostrando-se de fundamental importância que o Governo Municipal dedique uma atenção especial às atividades do pequeno produtor rural.

As cessões de que trata o presente traçarão cronograma no atendimento às propriedades, havendo um melhor aproveitamento de tempo, haja vista que ficarão disponíveis na sede da associação, economizando-se no custo e no tempo de deslocamento, além de um atendimento de forma organizada, satisfazendo as necessidades dos produtores.

O trabalho consistirá em melhorar a infraestrutura das pequenas propriedades rurais, com serviços direcionados a facilitar o desenvolvimento de suas atividades.

Dos equipamentos a ser cedidos, os constantes das alíneas "a" e "b" são novos. Os demais foram devolvidos pela Associação de Produtores Rurais de Xaxim - APROSUL e serão reaproveitados em benefício da Associação da Localidade de Selim.

Ante a exposição de motivos apresentada e tendo em vista a presença do interesse público e local dessa ação, considerando ainda a iminência da colheita da safra de milho, pedimos à Vossas Senhorias que aprovem o Projeto em Regime de Urgência, dando-lhes assim a legalidade necessária.

À consideração dos Nobres Vereadores

Atenciosamente

**PAULO GILBERTO SCHMITT**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE CESSÃO DE USO N° ...../2021.**

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE PROGRESSO**, representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO GILBERTO SCHMITT**, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado a **Associação de Produtores Rurais** ....., com sede na Localidade de ....., neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelos seu Presidente, Sr. ...., residente e domiciliado no Distrito de ....., inscrito no CPF sob o nº....., CI....., doravante denominado **CESSIONÁRIA**, têm justo e acertado o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE:** É objeto do presente contrato o uso, por parte da CESSIONÁRIA, dos seguintes implementos agrícolas:

.....

**Parágrafo Primeiro.** A cessão autorizada pelo presente destina-se, exclusivamente, a atender as necessidades voltadas à produção agrícola e leiteira, suinocultura, avicultura dos sócios.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:** A presente cessão será a título gratuito.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:** A cessão decorrente desta Lei será pelo prazo de 15 (quinze) anos, a contar da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser prorrogada por igual período.

**§ 1º** Caso os implementos não sejam utilizados para os fins estabelecidos na presente Lei, a cessão fica automaticamente revogada.

**§ 2º** A manutenção dos bens cedidos ficará por conta da CESSIONÁRIA;

**§ 3º** Finda ou revogada a cessão, os implementos deverão ser devolvidos ao CEDENTE, não tendo ela direito a qualquer indenização.

**§ 4º** No caso de dissolução da Associação, deverão os implementos serem imediatamente devolvidos ao Cedente.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- a) o Município se obriga a respeitar a posse da CESSIONÁRIA nos termos do contrato ora firmado;

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:**

- a) a CESSIONÁRIA deverá utilizar os implementos para a finalidade prevista neste termo e em conformidade com o Regimento assinado entre as partes;

b) a CESSIONÁRIA não poderá, salvo com autorização escrita do CEDENTE, mudar a destinação dos implementos, sublocar, ceder total ou parcialmente a terceiro;

f) a CESSIONÁRIA é responsável por qualquer dano causado aos implementos, cabível de indenização ao CEDENTE, decorrente da inobservância das técnicas recomendadas quanto ao seu uso e manuseio;

g) **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, quando não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

Progresso, .... de ..... de 2021.

**PAULO GILBERTO SCHMITT**  
**Prefeito Municipal**

**Associação de Produtores Rurais .....**